ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-864/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	9641/2013
PROTOCOLO	**:**	1423228
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	SILAS JOSÉ DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	C.W. QUEIROZ – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ÁGUA CLARA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 148.111,65

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ÁGUA CLARA/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 4 de novembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 060/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, CNPJ/MF n° 03.184.066/0001-77, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, CPF nº 044.977.578-03, e a empresa C.W. QUEIROZ - ME, CNPJ/MF nº 17.332.689/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Cássio Willian Queiroz, CPF/MF nº 043.193.571-83, como Contratada, com fundamento no artigo 59, I, da Lei

Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, ambos da Resolução Normativa nº 76/2013, emita análise;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira-Substituta

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas